

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Urucânia.

Visando atender o Art. 5º que estipula o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o Município de Urucânia apoiará a cultura local através da concessão de prêmios mediante esta seleção pública.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Urucânia torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do “**EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**”:

1.1.1. Premiação de pessoas do segmento da cultura através da seleção de propostas de reconhecimento da trajetória daquelas(eles) que detenham notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência para os segmentos das **CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, BEM COMO PARA OS DEMAIS SEGMENTOS DA CULTURA** no município de Urucânia.

1.2 São objetivos deste edital:

A. Promover o reconhecimento e a valorização de pessoas do segmento da cultura (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas) e trabalhadores da cultura residentes no município de Urucânia, que atuem como referência para o campo cultural;

B. Promover e estimular o reconhecimento e salvaguarda da cultura popular e tradicional no município de Urucânia por meio da valorização das trajetórias artístico-culturais e do impacto coletivo de seus saberes e fazeres nas comunidades em que se inserem;

C. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos

saberes e fazeres do segmento da cultura das Culturas Populares e Tradicionais;

D. Promover o reconhecimento, difusão e valorização da atuação no segmento da cultura das Culturas Populares e Tradicionais, e artistas de um modo geral, tendo em vista seu papel na transmissão das expressões artísticas e culturais nos contextos em que se inserem.

1.3 Entende-se por pessoas do segmento da cultura: **peessoas físicas**, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

1.4 Entende-se por culturas populares e tradicionais: o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural, fundadas na tradição, expressadas por um grupo ou por indivíduos e que, reconhecidamente, respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social, tais como Comunidades Quilombolas, Folias de Reis, Reinados e Congados, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outras manifestações artísticas e culturais com base na tradição e memória.

1.5 Entende-se por trajetória artística cultural, os histórico e o descritivo das principais atividades de artistas **peessoas físicas** das demais áreas (são elas: música, literatura, cultura alimentar, dança, teatro, artesanato, artes visuais e artes plásticas entre outras) e trabalhadores da cultura

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) distribuídos em **07 (sete)** Prêmios, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** destinados à pessoas do segmento da cultura, incluindo artistas e/ou trabalhadores da cultura com trajetória relevante para o município, residentes no município de Urucânia.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**020904 1392 0026 2140 339031 FICHA: 1306/020904 13392 0026 2140 339039,
FICHA: 1307, FONTE DE RECURSOS: 1.719.000.0000 - Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc
Fomento Cultura**

2.3 Cada selecionado com uma proposta contemplada receberá um prêmio de **R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais)** brutos, sobre o qual poderá incidir os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 Serão selecionadas as propostas de reconhecimento à pessoas do segmento da cultura com trajetória relevante que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9.1.

2.6 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do proponente concorrente na proposta de reconhecimento contemplada.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital, **pessoa física**, maiores de 18 anos, residente no município de Urucânia que seja reconhecido como pessoas do segmento da cultura com trajetória comprovada.

3.2 O candidato premiada(o) firmará o **Recibo de Premiação Cultural (Anexo VI)** e o pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança).

3.3 Cada proponente poderá concorrer com apenas **1 (uma) proposta** neste edital.

3.4 O envio de proposta neste edital restringe a participação nos demais editais da Prefeitura Municipal de Urucânia com recursos da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, não havendo concorrência em 10% na cota para indígenas a cota para pessoas negras poderá chegar em até 30%.

Qtde. vagas para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD	Total
3	2	1	1	7

4.2 Obrigatoriamente, 01 (uma) vaga da ampla concorrência deve ser para residente de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, cumprindo os Arts. 2º, 5º, 7º e os recursos a que se refere o art. 6º, desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura o apoio com a destinação de 20% (vinte por cento) visando a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

4.3 Candidatos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

4.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.5 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

5.1.2 Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

5.1.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

5.1.4 Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado

ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O candidato que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPAS E CRONOGRAMA

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7 e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	28/10 a 19/11/24
Resultado preliminar da classificação	29/11/24
Recursos da classificação	30/11 a 03/12/24
Resultado da fase de Classificação	05/11/24
Envio documentos para Habilitação	06 a 09/12/24
Resultado preliminar da Habilitação	12/12/24
Recursos da habilitação	13 a 15/12/24
Resultado Final	17/12/24
Assinatura do Recibo	De 18 a 20/12/24
Repasse dos recursos	De 18 a 21/12/24.

* Este cronograma poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por pessoas do segmento cultural, incluindo artistas/trabalhadores da cultura nas áreas da música, literatura, dança, teatro, artes visuais e artes plásticas, cultura alimentar que consigam comprovar trajetória relevante.

7.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas conforme cronograma, item 6 deste edital.

7.3 Todas as etapas obedecerão o horário de Brasília, sendo que todas as etapas ocorrem a partir da zero hora das datas indicadas para o início e término às 23h59 das datas indicadas no item 6 deste edital.

7.4 Toda alteração de prazos, caso a Prefeitura Municipal julgue necessário, a bem do interesse público, será comunicada em retificação em página de acompanhamento deste chamamento público.

7.5 As inscrições e demais envios de documentação, em único e-mail, deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o envio dos formulários preenchidos e documentos no e-mail: cultura@urucania.mg.gov.br

7.7. Ao realizar a inscrição, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no **ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, dentre elas:

- A. Nome;
- B. Nome social;
- C. Idade;
- D. RG;
- E. CPF;
- F. Endereço;
- G. Contatos (telefone e e-mail);
- H. Informações sobre a Trajetória Cultural;

7.8 O(a) proponente deve enviar os anexos presentes neste edital e as seguintes **documentações** para formalizar sua inscrição, no e-mail cultura@urucania.mg.gov.br

A. Materiais que comprovem a atuação do proponente no Município de Urucânia os materiais podem cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação e trajetória;

B. Cópia do RG ou CNH;

C. Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) candidato.

D. Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

E. Anexo III - Declaração de Residência nominal ou ANEXO III

F. Autodeclaração étnico-racial conforme modelo do **Anexo II**;

G. Anexo VII - Formulário de Inscrição.

7.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.11 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Urucânia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.

CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
Relevância da trajetória artística e cultural	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas nos tópicos 7.7 H, 7.8 A e 7.8 C.	0 a 6 pontos	6 pontos
Idade proponente	A análise da idade se dará com base no documento disponibilizado no tópico 7.8 D.	Até 60 anos: 0 pontos; De 60 a 80 anos: 1 ponto; Mais de 80 anos: 2 pontos.	2 pontos
Residir em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos.	A análise do território se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico 7.7.F e ou no documento 7.8. E.	Residir em Comunidades Quilombolas: 2 pontos; Residir em comunidades rurais ou periféricas: 1 ponto; Não residir em comunidade quilombola, ou rural ou periférica: 0 ponto.	2 pontos

8.2 A nota máxima será de 10 pontos.

8.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 6 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

8.4 Em caso de empate será classificado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

8.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados para essa finalidade.

8.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

8.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) Candidato ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 9.1.

8.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

8.11 Os recursos de que tratam o tópico 9.10 deverão ser enviados por meio do e-mail cultura@urucania.mg.gov.br no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.urucania.mg.gov.br/>

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado, deverá no prazo de 03 dias, enviar no e-mail cultura@urucania.mg.gov.br , ou apresentar na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

B. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

D. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

9.2 Após a avaliação será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**.

9.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado. Não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.06 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal em <https://www.urucania.mg.gov.br/>

10. PAGAMENTO E ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Finalizada a fase de habilitação, **o agente cultural contemplado deverá** assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da premiação.

11.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro(a) concorrente, observada a ordem de classificação e reservas de vagas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.2 A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

11.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Urucânia em <https://www.urucania.mg.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@urucania.mg.gov.br e telefone (31) 3876-1425.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.urucania.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Urucânia.

11.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo.

11.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

11.7 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Urucânia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.8 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habilitação.

11.9 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habilitação.

11.10 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

12. ANEXOS

12.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da

Prefeitura Municipal de Urucânia em <https://www.urucania.mg.gov.br/>.

Anexo I - Declaração de Reconhecimento Comunitário do(a) candidato.

Anexo II - Autodeclaração Étnico-Racial do proponente.

Anexo III - Declaração de Residência.

Anexo IV - Recurso da Avaliação.

Anexo V - Recurso da Habilitação.

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural.

Anexo VII - Formulário de Inscrição.

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/comunidade: [NOME DO GRUPO OU COMUNIDADE], reconhecem como CANDIDATO [NOME DO CANDIDATO] inscrito no CPF: [NÚMERO DO CPF DO CANDIDATO], por sua relevante contribuição na condução e transmissão de saberes e fazeres culturais e artísticos para nossa comunidade/grupo.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

DO

PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para
fins de participação no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS DO SEGMENTO DA
CULTURA POPULAR E/OU TRADICIONAL E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do
município de _____ que sou
_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

DO

PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO DE

RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF ____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS DO SEGMENTO DA CULTURA POPULAR E/OU TRADICIONAL E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL do município de _____, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de __, estado _____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

DO(A)

CANDIDATO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO AVALIAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

DO

PROPONENTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO HABILITAÇÃO

Nome do proponente	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: cultura@urucania.mg.gov.br, identificando no assunto **RECURSO EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO VI RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, na conta acima mencionada, relativa ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

DO

PROponente

EDITAL DE PREMIAÇÃO

ANEXO

VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O proponente deve preencher todos os campos abaixo para a realização de sua inscrição no edital de Premiação:

NOME:
NOME SOCIAL:
IDADE:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL:

Você deseja se autodeclarar como beneficiário de cota racial? () sim () não

(Em caso de resposta afirmativa à pergunta acima, preencher e enviar também o Anexo II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO PROPONENTE)

Você reside em territórios quilombolas e ou rurais e ou periféricos?

() sim, quilombolas () sim, comunidades rural () sim, periferia urbana

() não.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA DO PROPONENTE